



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 336/2003

De, 28 de Agosto de 2003

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para cobrir despesas oriundas de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Transportes para construção de casas populares.

A despesa criada receberá a seguinte classificação orçamentária:

03 – Coordenadoria Geral do Município

09 – Coord. Munic. de Infra-Estrutura

16 – Habitação

482 – Habitações Urbanas

0012 – Habitações Populares

1026 – Obras de Construção de Casas Populares

4490.51.30 – Execução de Obras e Instalações

R\$ 187.500,00

2041 – Aquisição de Quitas de Materiais p/ Construção de Casas Populares

3390.30.90 – Outros Materiais de Consumo

R\$ 80.000,00

Art 2.º Para cobertura do Crédito Especial, serão usados os recursos de repasse de Convênio firmado com o Governo do Estado.

Art 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de agosto de 2003.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL